

CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 - Copel)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A E O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada por Gastão Sledz, Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição, RG 4.365.043-2 SSP/PR, CPF 668.083.089-34, doravante denominada **DISTRIBUIDORA** e o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, localizado na Avenida Macali, 255, Centro, Marmeleiro - PR, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 15969849, representado por Paulo Jair Pilati, prefeito municipal, RG 4.352.883-1 SSP/PR, CPF 524.704.239-53, doravante denominado (a) **CONSUMIDOR (A)**, celebram este Contrato de Prestação de Serviço Público Federal de Energia Elétrica para Iluminação Pública Municipal, com base nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e pelos demais regulamentos presentes e futuros que disciplinam a matéria, conforme processo nº 211/2021-LIC, referente a Dispensa de Licitação nº 047/2021, elaborado de acordo com a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/93) e demais normas pertinentes, principalmente em consonância com o artigo 24 da referida lei e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS DEFINIÇÕES

- 1. CARGA INSTALADA:** soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
- 2. CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
- 3. DISTRIBUIDORA:** agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
- 4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- 5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reactivo-hora (kvarh);
- 6. GRUPO B:** grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
- 7. INDICADOR DE CONTINUIDADE:** valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
- 8. INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
- 9. PADRÃO DE TENSÃO:** níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 - Copel)

10. PONTO DE ENTREGA: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

12. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;

CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 - Copel)

12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento, sendo a notificação feita também ao Poder Público local ou ao Poder Executivo Estadual, de forma escrita, específica e com entrega comprovada;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada;
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;

CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 - Copel)

6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar.
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a

CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 - Copel)

possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;

3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

1. a publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo consumidor até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

1. 1. O presente Contrato possui prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato será de R\$ 876.000,00 (Oitocentos e setenta e seis mil reais), com base nos valores de consumo referente ao exercício de 2020, sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao contratante, para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação funcional programática 15.452 0036 2.065 e categoria econômica 3.3.90.39.43.10.00, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NOVAS SOLICITAÇÕES

1. As solicitações de fornecimento para o atendimento a novas unidades consumidoras em nome do município de Marmeleiro, durante a vigência constante da cláusula nona desse, deverão ser formalizadas mediante ofício no qual deverá constar expressamente o número do contrato de prestação de serviço a que se refere e o número da agrupadora, conjuntamente com os dados de dispensa original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente entre distribuidora e consumidor, fica eleito o foro de Marmeleiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 - Copel)

Marmeiro, ____ de _____ de 2021

Pela Distribuidora:

<Documento assinado eletronicamente>

Gastão Sledz
Gerente da Divisão de Gestão da Cobrança do Poder Público e do Grupo A da Distribuição

Pelo Consumidor:

<Documento assinado eletronicamente>

Paulo Jair Pilati
Prefeito municipal

Testemunhas:

<Documento assinado eletronicamente>

Alan Eduardo Cazarim
RG: 8.262.174-1 SSP/PR
CPF: 082.219.399-00

<Documento assinado eletronicamente>

Waldir Luiz Linzmeyer Junior
RG: 9.481.690-4 SSP/PR
CPF: 010.029.019-10

CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 - Copel)



ePROCOLO



Documento: **MarmeleiroContratodefornecimento2021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Jair Pilati** em 21/10/2021 13:42, **Gastao Sledz** em 21/10/2021 15:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Waldir Luiz Linzmeyer Junior** em 21/10/2021 13:33.

Assinatura Simples realizada por: **Alan Eduardo Cazarim** em 21/10/2021 12:25.

Inserido ao protocolo **17.115.484-7** por: **Alan Eduardo Cazarim** em: 21/10/2021 12:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6a641d0f22d97211d4f48814310a2a16.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

0780

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 – Copel)
(Vinculado a Dispensa de Licitação Nº 047/2021 - PMM)

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

DISTRIBUIDORA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: contratação da empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, para prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o Município de Marmeleiro-PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de outubro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1099- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021-LIC	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 – Copel) (Vinculado a Dispensa de Licitação Nº 047/2021 - PMM)	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2020 (Vinculado a Tomada de Preços nº 004/2020)	2
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 7ª PARCELA	2
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 7ª PARCELA – COTA ESPECIAL	2
EDITAL Nº 099/2021 NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	2
EDITAL Nº 0100/2021 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	3

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021-LIC

TIPO: Menor preço global por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 108/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perfurocortantes e químicos (serviços de saúde – RSS), atendendo as necessidades do Departamento de Saúde. A empresa habilitada é:

A empresa CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 20.925,00 (vinte e mil e novecentos e vinte e cinco reais).

Marmeleiro, 25 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 – Copel) (Vinculado a Dispensa de Licitação Nº 047/2021 - PMM)

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

DISTRIBUIDORA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

OBJETO: contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.898/0001-06, para prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor de acordo com as condições gerais de fornecimento de energia elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para o Município de Marmeleiro-PR.

VALOR TOTAL ESTIMADO: de R\$ 876.000,00 (oitocentos e setenta e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 21 de outubro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 21 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 (Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços. Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PORTAL MERCADO DE PREÇOS...

Sessão de entrega de envelopes: 10/11/2021 até as 08h30min. Sessão de Julgamento: 10/11/2021 as 08h30min.

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 0208/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA MUNICIPALIDADE...

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for J. MARTINELLI EIRELI.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for RENATO FRIEISLUBEN & FILHO LTDA.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for MECANICA TRUCK DIESEL EIRELI.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for MECANICA TRUCK DIESEL EIRELI.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 18 de outubro de 2021.

Diogo de Oliveira, Pregoeiro, Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0208/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DA MUNICIPALIDADE.

VISANDO A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DAS MARCAS CATERPILAR, JCB, KOMATSU, HAMM, NEW HOLLAND, DOSAN, CCM, XCMG E HUSVARNA DA LINHA LEVE E PESADA RODOVÁRIAS LINHA PESADA DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PARANÁ.

Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for J. MARTINELLI EIRELI.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for RENATO FRIEISLUBEN & FILHO LTDA.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for MECANICA TRUCK DIESEL EIRELI.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS EIRELI.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA.

Table with columns: Lote, Item, Especificação, Peças/serviços, Desconto a ser aplicado %, Valor total do lote R\$. Includes items for CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA.

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - PR, 22 de outubro de 2021.

LEILA DA ROCHA, PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura. Includes contract details for 151/2021.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Contrato, Contratante. Includes contract details for 152/2021.

Table with columns: Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura. Includes contract details for CATAFESTA METALURGICA E VIDRACARIA LTDA.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura. Includes contract details for MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PARANA.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Table with columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura. Includes contract details for GENTE SEGURADORA S/A.

Table with columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura. Includes contract details for MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PARANA.

Table with columns: Contrato, Contratante, Contratada, Objeto, Valor, Prazo de execução, Prazo de vigência, Data assinatura. Includes contract details for MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE - PARANA.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 - PMM. Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 108/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos hospitalares infectantes, perigosos, tóxicos e químicos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 131/2021 (171154847 - Copel) (Vinculado a Dispensa de Licitação Nº 047/2021 - PMM) CONSUMIDOR: MUNICIPIO DE MARMELEIRO DISTRIBUIDORA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 130/2020 (Vinculado a Tomada de Preços Nº 004/2020) CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARMELEIRO CONTRATADA: TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME